

GOVERNO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

De mãos dadas com você

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO, para devido fins que
foi publicado no PLACARD desta
prefeitura, para que fosse dada a
devida publicidade
Santa Terezinha de Goiás
05/01/2022

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.137.116/001-30, com sede administrativa na Rua dona Julia S/N, centro. CEP 76.500-000, neste ato representado constitucionalmente pelo Gestor do Executivo Municipal Senhor **CARMO LUCIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, gestor publico, portador do CPF nº. 268.056.501-00, residente em Santa Terezinha de Goiás - GO doravante identificado como **CONTRATANTE** e **JT VARIEDADES EIRELI - ME**, pessoa jurídica, CNPJ nº. 39.594.514/0001-58, estabelecida a Rua Raimundo Fernandes da Silva, n.208, Centro, Santa Terezinha de Goiás - GO, representada pelo Sr. **JEFERSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº. 05542465760 DETRAN-GO e CPF n. 032.821.141-92, residente em Santa Terezinha de Goiás - GO a seguir denominada a empresa como **CONTRATADA**, pelas cláusulas e condições seguintes, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente.

Cláusula Primeira – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente contrato público de fornecimento é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a **CONTRATADA**, ou qualquer um de seus sócios, funcionários e/ou colaboradores pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Cláusula Terceira – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato à Prestação de serviços técnicos na manutenção corretiva de equipamentos de informática (Impressoras, nobreak e scâneres do poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Goiás – GO).

Cláusula Quarta – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Os valores pactuados pelos serviços ora contratados são estimados em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, perfazendo um total estimado de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** que serão pagos após o vencimento do mês.

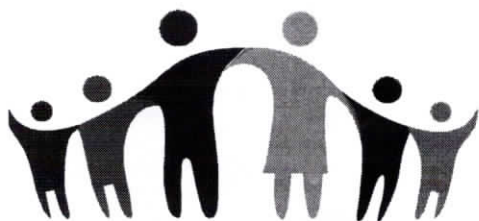
Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato será no período de 05 de janeiro até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei Federal n. 14,133/2021.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos são oriundos da dotação

Rua Dona Júlia, nº273-Centro- Fone: (62)3339-6053- CEP: 76.500-000

Santa Terezinha de Goiás-GO



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

De mãos dadas com você

orçamentária: n.10.03.04.122.0004.2005-3.3.90.40 - Manutenção da Secretaria de Administração e Governo.

Cláusula Sétima – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA será responsável pela reparação civil de danos porventura causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA PENAL

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas pactuadas neste instrumento. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato a ser suportada por quem descumprir quaisquer de suas cláusulas, facultada a rescisão contratual pela parte inocente.


Cláusula Nona – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Goiás – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

SANTA TEREZINHA DE GOIÁS – GOIÁS, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (05/01/2022).


CARMO LUCIO ALVES DA SILVA
Gestor do Executivo Municipal
CONTRATANTE


JT VARIEDADES EIRELI – ME
JEFERSON PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Katia D.M Evangelista
CPF: 574.738.031-15
2. Nome: marlene de Jesus dos Santos
CPF: 881399561.04